



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 065/2025 – SNJ

Leme, 24 de abril de 2025.

**Excelentíssima Senhora:**

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora.

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 51.315,34 (cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0094	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10485	R\$ 33.130,96
0	5	100.0095	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10486	R\$ 16.884,38
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 50.015,34</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0094	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10485	R\$ 850,00
0	5	100.0095	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10486	R\$ 450,00
<b>Total Excesso- Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.315,34</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 50.015,34 (cinquenta mil e quinze reais e trinta e quatro centavos)** correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a **Lei 4.362 de 24/02/2025**.

Leme, 24 de abril de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

### *EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A abertura de crédito se faz necessária para corrigir um erro material ocorrido na Lei Municipal 4.362 de 19/02/2025. Na despesa da solicitação anterior, seus valores foram invertidos. Além disso, a devolução dos recursos não utilizados é uma exigência legal estabelecida pela Lei Complementar nº 195/2022, e a abertura de crédito para essa finalidade está amparada pela Instrução Normativa nº 20, de 16/10/2024.

A Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, foi criada para apoiar o setor cultural, fortemente impactado pela pandemia. Durante a execução dos recursos, identificou-se um saldo remanescente de R\$ 51.314,00, que não foi utilizado integralmente.

A devolução desse valor atende aos princípios de legalidade e responsabilidade na gestão pública, assegurando transparência e evitando inconsistências na prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, Excelentíssima Senhora Presidente, encaminha-se a presente proposta de Projeto de Lei com o objetivo de criar e suplementar as despesas necessárias à execução das ações previstas, bem como ajustar as peças de planejamento orçamentário do município. A iniciativa visa manter a compatibilidade orçamentária e atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos princípios de eficiência e transparência na gestão pública.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração desta Casa Legislativa.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A51-42A8-4978-C75A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 23/04/2025 12:43:02  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 23/04/2025 12:45:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4A51-42A8-4978-C75A>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4A2-2ACB-3F4D-19CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 24/04/2025 17:52:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B4A2-2ACB-3F4D-19CA>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, pois, o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superávit financeiro da fonte de recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados" por anulação total de dotações já consignadas no orçamento vigente. A alteração não compromete a destinação dos recursos originalmente previstos para o apoio à entidade beneficiária, mas busca otimizar a aplicação dos valores, assegurando que o convênio tenha a dotação necessária para sua execução plena e eficaz, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A6C-DD95-3592-92B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/04/2025 11:23:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1A6C-DD95-3592-92B4>